

# USP terá de matricular jovem por cota e barrado por cota

O juiz Marcio Ferraz Nunes, da 1ª Câmara de Direito Público da Justiça de São Paulo, em decisão proferida em 11 de março de 2024, decidiu que um aluno aprovado no curso de Direito da Faculdade de Produção da Universidade de São Paulo não pode ser matriculado por cota política de cotas seja matriculado por reprovação pela banca de hetero

No pedido, o estudante afirmou que sempre estudou em escola pública e que não possui condições financeiras para pagar as mensalidades da faculdade.

Defiro a liminar para, até decisão final, determinar que a parte requerida permita a matrícula da parte autora, por meio de aulas, acessar os sistemas educacionais e os benefícios concedidos aos alunos regularmente inscritos, escreveu o julgador.

O autor foi representado por Diocleciano da Silva e Andréas da Silva, ambos inscricos na OAB/SP. A defesa foi conduzida por Andréas da Silva e Diocleciano da Silva.

[Clique aqui](#) para ler a decisão

Processo 1014312-62.2024.8.26.0053

Fonte: [https://conjur.jumps.com.br/2024-mar-11/usp-tera-de-matricular-j](https://conjur.jumps.com.br/2024-mar-11/usp-tera-de-matricular-jovem-por-cota-e-barrado-por-cota)



Aluno reprovado por heteroidentificação se